



Of. 748108 - 09/04/08 - Prefeito

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488

- Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220

Cx. Postal 450

C N P J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

vereador_roquedefreitas@camaracm.com.br

PMDB

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 96/08

Protocolo Nº 501/2008

Campo Mourão, 25/03/08 Horas 10:40

Elias
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

Setor das indicações 27/03/08

PROLEGENTE

O Vereador ROQUE DE FREITAS que subscreve, com base nos dispositivos regimentais, solicita que seja remetido expediente ao Senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK, sugerindo que gestione junto ao DER a possibilidade de repassar o prédio onde funcionava o pelotão de transito da Polícia Militar para a municipalidade e adeque o local para ser instalada a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a Tecnocampo e o CONTUR – Conselho Municipal de Transito. Neste local se instalaria uma central ou posto de informações turísticas com vistas a atender a todos os interessados e aos visitantes que estão passando por nossa cidade.

JUSTIFICATIVA

Estes órgãos municipais funcionam hoje em prédio alugado e com esta transferência estaria deixando de se pagar aluguel.

Nos últimos anos nosso município avançou significativamente em atrações turísticas, com a implantação de alguns empreendimentos, além da instalação de cursos superiores em nossas instituições de ensino. Temos, indiscutivelmente muito a progredir, nesta atividade.

É necessário, todavia, que cada vez mais, município e comunidade, atuem ativamente visando ampliar as informações acerca do turismo, disponibilizando o que possuímos de atrativos e das potencialidades do município para investimentos e novos empreendimentos.

P. Deferimento,

SALA DE SESSÕES, em 24 de março de 2008.


ROQUE DE FREITAS

/LQ

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

() *existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.*

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() *Não*

() *Sim, Conforme anexo*

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) *não há qualquer óbice.*

() *a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)*
 () *Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)*
 () *Já transformado em diploma legal (167,I,C)*

() *a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.*

() *Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.*

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) *não há qualquer óbice.*

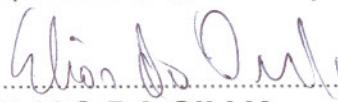
() *a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.*

() *a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.*

() *a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.*

() *a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.*

Campo Mourão, 26 de março de 2008.


ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br]

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

Indicação nº 501 /2008 Projeto de Lei nº _____ /2008
 Indicação Legislativa nº _____ /2008 Projeto de Resolução _____ /2008
 Requerimento _____ /2008 Emenda à L.O.M. nº _____ /2008
 Outros _____ /2008 Moção nº _____ /2008

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

Verificação de Prejudicialidade.

Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

Vício de origem. Competência privativa do (a).....

Inconstitucional por ferir:.....

Inorgânico por ferir:.....

Ilegal por ferir:.....

Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.

Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

Parecer Jurídico em anexo.

Diligências necessárias ou sugeridas:.....

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 26/10/08 /2008.

favorável à tramitação.

favorável à tramitação com emendas.

Pela apresentação de substitutivo

Contrário à tramitação

..... Emendas em anexo.

Substitutivo em anexo.

Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312